

TABELA DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO / 2016

DATAS DE PAGAMENTO DO BOLETO E ENCOMENDAS DE CRÉDITOS!

O SINDCON/SECOVI-PA com o sistema de vale alimentação em cartão informa que irá trabalhar com as seguintes datas de encomendas e liberação de créditos conforme tabela abaixo:

VENCIMENTO DO BOLETO 10 DE CADA MÊS	DATA DA ENCOMENDA DE CRÉDITO	DATA DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO PARA OS FUNCIONÁRIOS
Data limite p/ pagamento 19/01/16	20/01/16	27/01/16
Data limite p/ pagamento 18/02/16	19/02/16	27/02/16
Data limite p/ pagamento 18/03/16	21/03/16	27/03/16
Data limite p/ pagamento 18/04/16	19/04/16	27/04/16
Data limite p/ pagamento 18/05/16	19/05/16	27/05/16
Data limite p/ pagamento 17/06/16	20/06/16	27/06/16
Data limite p/ pagamento 19/07/16	20/07/16	27/07/16
Data limite p/ pagamento 18/08/16	19/08/16	27/08/16
Data limite p/ pagamento 19/09/16	20/09/16	27/09/16
Data limite p/ pagamento 19/10/16	20/10/16	27/10/16
Data limite p/ pagamento 17/11/16	18/11/16	27/11/16
Data limite p/ pagamento 16/12/16	19/12/16	* por motivos natalinos o crédito será antecipado para o dia 23/12/16

IMPORTANTE! – Para **INCLUSÃO** de novos funcionários enviar dados constando **NOME COMPLETO, NASCIMENTO, CPF, DATA DE ADMISSÃO, NÚMERO DA CART. DE TRABALHO-CTPS e FUNÇÃO**, até o **dia 10** de cada mês (dia útil) e para **EXCLUSÃO** informar o **NOME COMPLETO e DATA DE DEMISSÃO** do funcionário até o **dia 15** de cada mês (caso não seja dia útil informar antecipadamente). As alterações poderão ser enviadas para o endereço do sindicato aos cuidados do **Departamento Núcleo de Tecnologia**, através de **CORRESPONDÊNCIA, FAX** (deverão constar a assinatura do responsável e telefone para contato) ou através do **E-MAIL sindcon@sindconpara.com.br** (contendo o nome completo do responsável função e telefone para contato).


JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Presidente do SINDCON/SECOVI-PA

VERIFIQUE AS FACILIDADES DO VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO ELETRÔNICO

- 1- Possui a menor taxa de manutenção do mercado, em apenas **R\$1,90** (um real e noventa centavos) por cartão (esta taxa será paga mensalmente pelo condomínio);
- 2- O funcionário não terá que apresentar carteira de identidade, pois não há necessidade de assinatura no ato da compra, basta ter o cartão e digitar a senha. Em alguns estabelecimentos ao imprimir o cupom fiscal da compra o usuário fica sabendo do valor disponível para utilizá-lo em uma próxima compra;
- 3- Após o funcionário receber o cartão de vale alimentação, personalizado com seu nome e senha individual, o sindicato passará a colocar mensalmente no cartão deste usuário o crédito de vale alimentação com data estipulada conforme tabela para o dia **27** de cada mês (mesmo sendo sábado, domingo ou feriado). Isto demonstra a **PRATICIDADE E FACILIDADE DO VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO ELETRÔNICO**;
- 4- Porém, a confirmação destes créditos será feita mediante a consulta prévia do pagamento do boleto bancário de vale alimentação em nosso sistema, que vence no dia **10** de cada mês.
- 5- É extremamente importante a atualização do quadro funcional do condomínio nos casos de **ADMISSÃO (inclusão até o dia 10 de cada mês) ou DEMISSÃO (até o dia 15 de cada mês)**. Para inclusão de um funcionário necessitamos do **NOME COMPLETO, NASC, CPF, DATA DE ADMISSÃO, Nº DA CTPS e FUNÇÃO**. Alertamos que, no caso de dispensa de um funcionário e não seja feita a exclusão do nome junto ao nosso departamento administrativo, os créditos serão lançados e o boleto bancário de vale alimentação será cobrado integralmente;
- 6- O boleto bancário de vale alimentação será entregue na portaria de seu condomínio, juntamente com o boleto de Mensalidade Social e Seguro de Vida. Caso as correspondências não cheguem até dois dias antes do vencimento, por gentileza entre em contato imediatamente com o sindicato, para que possamos entregá-las na portaria de seu condomínio. Se você tem acesso a *Internet* solicite através de e-mail a 2ª via do boleto no endereço eletrônico sindcon@sindconpara.com.br;
- 7- Quando o funcionário **PERDER, FOR ROUBADO OU DANIFICAR** o cartão deverá solicitar a 2ª via através do telefone: **4008-4602/4608**. Será expedido um protocolo de atendimento e a cobrança da 2ª via do cartão que atualmente custa **R\$ 8,00 (OITO REAIS)** será cobrada no **BOLETO BANCÁRIO DO VALE ALIMENTAÇÃO**, que vence dia 10 de cada mês.
Para a segurança do condomínio enviaremos o demonstrativo da solicitação da 2ª via do cartão e o **valor pago pelo condomínio deverá ser descontado na folha de pagamento do funcionário solicitante**. Para 2ª via de **SENHA** basta o usuário ligar para o sindicato e encomendar sem custo;
- 8- A partir do momento que o condomínio opta por receber o vale alimentação através do SINDCON este será imediatamente inscrito no **Programa de Alimentação ao Trabalhador-PAT- do Ministério do Trabalho**, para fins de comprovação junto a DRT-PA.
- 9- Estamos disponibilizando a **TABELA DE CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO ANO/2016** Faça a divulgação desta tabela junto aos seus funcionários. Em caso de extravio desta tabela vsa., poderá solicitar junto ao SINDCON no e-mail sindcon@sindconpara.com.br ou no site www.sindconpara.com.br